

PROJETO DE LEI Nº _____/2025
DO VEREADOR WILLIAM LAGO

Institui a Lei nº ____/2025, denominada “Lei Mariana Frizanco” e institui o “Maio Roxo” como o Mês de Conscientização sobre o Transtorno de Personalidade *Borderline* no município de Santo André-SP.

A Câmara Municipal de Santo André-SP aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Mês de Conscientização do Transtorno de Personalidade *Borderline*, denominado “Maio Roxo”, a ser realizado anualmente no mês de maio, no município de Santo André.

Art. 2º Durante o Maio Roxo serão desenvolvidas as seguintes ações:

I - Campanhas de comunicação e psicoeducação em todas as mídias locais, com o objetivo de esclarecer a população sobre o Transtorno de Personalidade *Borderline* (TPB);

II - Ações de psicoeducação prioritárias nas unidades de saúde do município, especialmente na Atenção Primária e Secundária, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Saúde;

III - Programas educativos nas escolas da rede pública e particulares do ensino básico, com o apoio da Secretaria Municipal de Educação, em parceria com universidades, institutos de pesquisa e organizações da sociedade civil;

IV - Capacitação de profissionais de saúde e educação para identificação precoce, manejo e encaminhamento adequado de casos relacionados ao Transtorno de Personalidade *Borderline*;

V - Promoção de palestras, seminários e eventos comunitários voltados para a conscientização sobre o Transtorno de Personalidade *Borderline*, com a participação de especialistas, familiares e pessoas envolvidas com o transtorno.

Art. 3º As ações previstas nesta Lei deverão ser realizadas em parceria



com:

- I - Instituições de ensino superior;
- II - Organizações não governamentais;
- III - Entidades que atuam na promoção da saúde mental;
- IV - Secretarias Municipais de Saúde, Educação e Assistência Social.

Art. 4º O mês Maio Roxo será identificado como o mês oficial de conscientização sobre o Transtorno de Personalidade *Borderline* no município de Santo André-SP, com a cor roxa sendo utilizado em campanhas, eventos e iluminação de prédios públicos, como símbolo de apoio à causa.

Art. 5º Esta Lei será denominada "Lei Mariana Frizanco", em homenagem à luta pela conscientização e apoio às pessoas com Transtorno de Personalidade *Borderline*.

Art. 6º - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, revogadas as disposições em contrário.

Art. 7º - As despesas com a execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

O presente Projeto de Lei visa não apenas a conscientização e o apoio ao Transtorno de Personalidade Borderline (TPB), mas também prestar uma homenagem à jovem Mariana Frizanco, cuja história de superação e enfrentamento dessa condição deve servir de exemplo e inspiração para todos nós.

Mariana Frizanco foi uma jovem extraordinária, marcada pela sensibilidade, pela paixão pela vida e pelo compromisso com os outros. Sua trajetória foi profundamente afetada pelo Transtorno de Personalidade *Borderline*, uma condição psiquiátrica que se caracteriza por instabilidade emocional, impulsividade e relações interpessoais intensas e frequentemente volúveis. Infelizmente, a experiência de Mariana com o TPB foi interrompida de maneira precoce e trágica, mas sua memória permanece viva no coração de todos que a conheceram.

Em sua memória e em reconhecimento à sua jornada, a Lei que propomos hoje visa instituir o "Maio Roxo", o Mês de Conscientização do Transtorno de Personalidade Borderline. O objetivo é fomentar a educação, reduzir o estigma e aumentar a compreensão sobre o TPB, que afeta cerca de 6% da população brasileira, muitas vezes sem o diagnóstico adequado e com um alto risco de complicações sérias, como o suicídio e a automutilação.

Mariana Frizanco, assim como muitos outros, sofreu com a falta de informações e de apoio adequado, mas também se dedicou a compartilhar sua experiência de maneira corajosa e sensível. Sua mãe, Mary Lopes, que tem sido uma incansável defensora da causa, escreveu um livro denominado "Vivendo na Borda – A realidade do Transtorno de Personalidade *Boderline*" que expõe a vivência de Mariana e as dificuldades enfrentadas por aqueles que convivem com o TPB.

A "Lei Mariana Frizanco" busca, portanto, não apenas prestar homenagem à sua memória, mas também criar um espaço de reflexão e ação sobre a saúde mental, especialmente no que diz respeito ao TPB.

Através do "Maio Roxo", pretendemos educar a sociedade sobre a importância da identificação precoce, do manejo adequado e da promoção de um ambiente mais acolhedor e compreensivo para os indivíduos que sofrem com o transtorno.

Este projeto de lei é um tributo à força e à coragem de Mariana Frizanco, e à



sua busca por conscientização e tratamento digno. Ao nomeá-la, queremos dar visibilidade a uma causa que muitas vezes é negligenciada, mas que impacta profundamente a vida de inúmeras pessoas.

Acreditamos que, com essa iniciativa, estamos não só homenageando Mariana, mas também ampliando o alcance de sua vivência e história. Que o "Maio Roxo" seja, a partir de agora, um símbolo de resistência, empatia e transformação, trazendo mais atenção ao Transtorno de Personalidade Borderline e oferecendo novas perspectivas de tratamento e apoio para aqueles que precisam.

Santo André deve, com certeza, ser exemplo, promovendo a saúde mental e cuidando das pessoas que, como Mariana, merecem ser vistas, compreendidas e apoiadas.

Plenário “João Raposo Rezende Filho – Zinho”, 10 de março de 2025.

Santo André, 22 de abril de 2025.

WILLIAM LAGO
Vereador de Santo André

